

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

SETADES
Nº Proc.: 8470738
Fls. Nº: 320
Rubrica: in

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha		CNPJ 05768616/0001-20
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Cabo Ailson Simões, 1050		
Bairro Centro	Cidade Vila Velha	CEP 29101-325
E-mail da Instituição apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br apaevv.convenios@apaebrazil.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.apaes.org.br/vila-velha/home
Local físico de divulgação da parceria Recepção da entidade e https://www.apaes.org.br/vila-velha/materiais/parcerias-firmadas		
Telefone 1 (27) 3229-0186	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria das Graças Vimercati		CPF: 764.625.877-68	
Nº RG 566.107	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2019
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Professora Francelina Carneiro Setubal, 1420			
Bairro Praia de Itapuã	Cidade Vila Velha/ES	CEP 29101-644	
Telefone 1 (27) 3349-7898	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

il

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nº Proc.: SETADES 81767838
Fis. Nº: 321
Rubrica: 140

Nome Letícia Goldner Valim		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS nº 1693
Bairro Jardim Itapõa	Cidade Vila Velha/ES	CEP 29.101-720
E-mail do Técnico apaevv.convenios@apaebrazil.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 992991638		Telefone do Técnico 2 (27) 32290186

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

APAE de Vila Velha também é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins econômicos, inserida na rede socioassistencial do município. Foi criada em Assembleia Pública aberta, com representação de todos os segmentos da Sociedade, no dia 04 de abril de 2003. Ao longo desses 15 anos vem se estruturando para ampliar e melhorar os serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Vila Velha/ES, desenvolvendo suas habilidades com base em um Planejamento Estratégico e um Plano de Ação Anual, dentro dos seguintes programas.

Centro de atendimento clínico (CEACLIN): oferece atendimento nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, serviço social, psicologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, médicos especialistas em pediatria e neurologia. São realizados, em média, 3.000 atendimentos/mês, a fim de proporcionar ao usuário, um acompanhamento sistemático, individual ou em pequenos grupos, visando o desenvolvimento sistêmico de suas potencialidades e inclusão social, juntamente com a participação da família.

Centro de atendimento educacional especializado (CAEE) "Darcy Pacheco de Queiroz" da APAE de Vila Velha: Atualmente atende a 172 (cento e setenta e dois) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla na área pedagógica em programas voltados ao desenvolvimento psicomotor. Tem por objetivos despertar interesses e habilidades cognitivas, sociais e comportamentais das pessoas com necessidades educativas especiais, a fim de construir sua cidadania e trabalhar em prol de sua inclusão na sociedade. Um dos principais instrumentos utilizados para alcançar este fim é o desenvolvimento de atividades pedagógicas, através do qual o educando pode melhor desenvolver sua capacidade de comunicação e expressão, inclusive no âmbito familiar. O CAEE atua dentro dos princípios da inclusão, ou seja, é uma escola suplementar.

Centro de atendimento de assistência social (CEAAS): desenvolve ações socioeducativas junto às famílias dos assistidos, bem como executa programas de cunho social e humanista à pessoa com deficiência intelectual. Promove ações de geração de renda para as famílias, inclusão de assistidos no mercado de trabalho, realização de eventos socioassistenciais, (10)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,

Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



entre outros serviços. Um dos Projetos desenvolvidos pelo CEAAS é o Centro de Convivência que atende cerca de 80 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla em atividades ligadas a inclusão no mercado de trabalho e convívio social.

SETADES
Nº Proc.: 24787898
Fls. Nº: 222
Rubrica: [assinatura]

Para desenvolver todas essas ações, a APAE Vila Velha conta com um quadro de profissionais especializados e com o envolvimento das famílias e da comunidade em geral.

Os atendidos pela APAE de Vila Velha estão distribuídos em 92 (noventa e dois) bairros distintos do município, sendo cerca de 60% pertencentes a Região Administrativa V, caracterizada por alto índice de pobreza e maior distância da instituição.

Desses assistidos, parte considerável é oriunda de famílias em situação de vulnerabilidade social e, em consequência disso, submetida às fragilidades das políticas públicas. A carência social somada às questões que a pessoa com deficiência enfrenta relativas à cidadania, preconceito, falta de transporte adaptado, serviços públicos que não atendem suas necessidades e ao fato de que o município de Vila Velha possui carência no atendimento a esta parcela da população, reforça a importância do trabalho realizado pela APAE Vila Velha. Trabalho esse que tem como objetivo o desenvolvimento das potencialidades e, principalmente, a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla.

O **CENTRO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAAS)**: Realiza o acolhimento, a elaboração do diagnóstico social, o acompanhamento e o atendimento aos assistidos trabalhando em prol do desenvolvimento das potencialidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento do vínculo familiar.

A APAE tem relação de referência e contrareferência com os 6(seis) CRAS do município de Vila Velha e os 5 (cinco) Conselhos Tutelares – um em cada região administrativa do município. Proporcionando assim um atendimento integral as demandas das famílias que a entidade acompanha, pois a APAE está em todas as regiões administrativas do município.

O CEAAS também trabalha com foco na defesa dos direitos da pessoa com deficiência através da participação nos diversos conselhos de defesa de direitos. Hoje a APAE está presente nos seguintes Conselhos de Direito:

- Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV;
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMCAVV;
- Conselho Municipal de Saúde – CMS- VV;
- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vila Velha – COMUDE- VIVE. Vale ressaltar que o Conselho encontra-se desativa e que a APAE fazia parte do conselho em todos os anos de sua existência.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



O Centro de Atendimento da Assistência Social-CEAAS desenvolve os seguintes programas e projetos:

SETADES
Nº Proc.: 84767828
Fis. Nº: 323
Rubrica: MP

1- Centro de Convivência: O Centro de Convivência atende pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla com idade superior a 17 anos, sendo composto por duas ações: inclusão no mercado de trabalho e o convívio social.

Tem como principal objetivo proporcionar aos usuários a manutenção de suas capacidades físicas, sociais e intelectuais, garantindo-lhes melhor qualidade de vida como cidadão. O Centro de Convivência desenvolve suas ações através de oficinas. As oficinas, em geral, têm como objetivo desenvolver e manter habilidades potenciais dos usuários.

Dentro do Centro de Convivência são realizadas oficinas de:

Ação de inclusão no mercado: Atividades de vida e trabalho (AVT) como oficinas profissionalizantes, inclusão digital, entre outras.

Ação de convivência: Atividade de Vida Diária (AVD), atividade de vida prática (AVP), Atividades de vida e lazer (AVL), como dança, congo, capoeira, entre outras.

2- Núcleo Jurídico: É um serviço de orientação jurídica aos usuários da APAE de Vila Velha (alunos e familiares). Tem por objetivo dar acesso ao conhecimento dos direitos e garantias das pessoas com deficiência. Os advogados que realizam a consulta jurídica são voluntários e atendem quinzenalmente pela parte da manhã. Para ser atendido pelo Núcleo Jurídico da APAE de Vila Velha basta agendar um horário com a equipe do serviço social.

3- Atendimento social à Família: o assistente social realiza o atendimento as famílias associadas à instituição com orientações e encaminhamentos para a rede social de atendimento existente no município e/ou região, a fim de possibilitar meios de acesso às políticas públicas e a efetivação de direitos, bem como aos serviços oferecidos pela própria instituição. Realiza análises socioeconômicas, a partir dos critérios de elegibilidade existentes, para concessão de benefícios como passe livre CETURB, passe livre interestadual, etc. Também emite declarações e relatórios de atendimento.

4- Acolhimento Institucional: Realizado por assistentes sociais, o programa é voltado exclusivamente para as famílias das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e, visa acolher as demandas, orientar e informar sobre os projetos, programas e serviços desenvolvidos pela instituição. Seu objetivo principal é promover a inserção da família no espaço institucional. Nesse atendimento são recolhidas as cópias dos documentos pessoais, preenchida a ficha de matrícula e as autorizações e termos de compromissos, bem como informado a família sobre as normas institucionais, a agenda de horários e o plano terapêutico traçado para a pessoa com deficiência

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



5- Desenvolvimento de Projetos Sociais: são projetos desenvolvidos pelo CEAAS, a saber:

- **Grupo de Pais:** encontros onde são trabalhados temas escolhido pelas famílias. O grupo de pais busca fortalecer o vínculo familiar, oferecendo um espaço de reflexão, debate, comunicação e troca de experiência sobre temas de interesse comum de forma a construir novas perspectivas para a vida.
- **Autodefensoria:** o programa de Autodefensores visa dar acesso à defesa dos direitos humanos e também dos direitos específicos da condição de ser uma pessoa com deficiência. É um processo de construção das sociedades inclusivas, onde o Autodefensor (pessoas com deficiência assistida pela APAE) defende os interesses das outras pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os segmentos da sociedade. Como porta voz dos seus companheiros, sua participação pode fazer uma diferença positiva e ajudar os demais membros da diretoria a desenvolver habilidades no tratamento da pessoa com deficiência. A eleição é realizada em conjunto com a eleição de diretoria da APAE a cada três anos.
- **Projeto de apoio à família:** visa desenvolver a autonomia e a autodeterminação, estimulando a participação efetiva da família no Movimento Apaeano, inclusive estimulando a participação em movimentos externo. Esse programa também oferta cursos gratuitos com objetivo de promover a auto sustentabilidade dessas famílias, bem como, fortalecer o vínculo familiar. Os cursos são oferecidos na própria APAE utilizando tempo que as mães ficam esperando seus filhos serem atendidos ou, em algumas situações, são contratados instrutores e em outras as próprias mães repassam seus conhecimentos as outras.

SETADES
Nº Proc.: 31707898
Fls. Nº: 304
Rubrica: ND

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS Lei nº 8.742/1993), a APAE de Vila Velha pertence à proteção Social Básica, como uma *entidade de atendimento e defesa de direitos* prestando seus serviços de forma continuada, permanente e planejada, tendo como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se, principalmente, à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros), e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Na Resolução CNAS109/2009, a APAE está presente no Serviço de Proteção Social Básico no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, serviço esse realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Vale ressaltar que a APAE EVV atende todos os ciclos de vida.

Dentro da Resolução CNAS nº 34, onde define habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social. Está disciplinado no art. 2º da Resolução nº 34/2011 que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que

Registrado Cart. Reg. P. Jurídicas (1º Ofício V.V.) sob nº 1-2.680 do Lv. A nº 29 CNPJ 05.768.616/0001-20 - Fed. Nac. APAES nº 1824
Inscrições: COMASVV nº 45, COMCAVV nº 33, CONEAS nº 084/2005, CNAS nº R0164/2006, Util. Públ. Mun. Lei nº 4.280 e Est. Lei nº 8.299



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Nº Proc.: 84967898
Fls. Nº: 326
qualificam os serviços

Ressalta-se que o Sistema Único de Assistência Social organiza programas e projetos que articulam e qualificam os serviços e benefícios de acordo com as demandas e necessidades dos territórios.

A preponderância da APAE é na ASSISTÊNCIA SOCIAL, porém desenvolvemos ações e serviços na área da Educação e Saúde. Um dos problemas das famílias atendidas é a acessibilidade, o acesso à tecnologia assistida e a participação na vida social e comunitária; não podemos segregar nossos atendimentos: o que é a ASSISTÊNCIA SOCIAL sem ser um conjunto articulado de ações, conforme a legislação vigente, devemos respeitar a transversalidade e intersectorialidade necessárias para trabalhar com este público, confirmando esse direcionamento a instituição é certificada com o CEBAS é da assistência.

Temos como perfil de atendimentos/capacidade:

Sexo	Quantidade
Homens	368
Mulheres	192
TOTAL	560

Tipo de Deficiência	Quantidade
Síndrome de Down (G90)	95
Autismo Infantil (F84.0)	118
Retardo Mental (F72, F70 e F71)	144
Paralisia Cerebral Infantil (G80)	39
Hidrocefalia (G91)	4
Microcefalia (Q02)	6
Síndromes múltiplas	51
Outros CID's	16
Sem diagnóstico definido	87
TOTAL	560

- Fonte: Relatório de Gestão 2018.

O Perfil Sócio econômico dos usuários da APAE Vila Velha é descrito como sendo 39,86% de famílias com até 1(um) salário mínimo de renda familiar e 60,13% até 3(três) salários mínimos.

Registrado Cart. Reg. P. Jurídicas (1º Ofício V.V.) sob nº 1-2.680 do Lv. A nº 29 CNPJ 05.768.616/0001-20 - Fed. Nac. APAES nº 1824
Inscrições: COMASVV nº 45, COMCAVV nº 33, CONEAS nº 084/2005, CNAS nº R0164/2006, Util. Públ. Mun. Lei nº 4.280 e Est. Lei nº 8.299

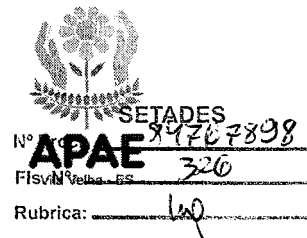


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

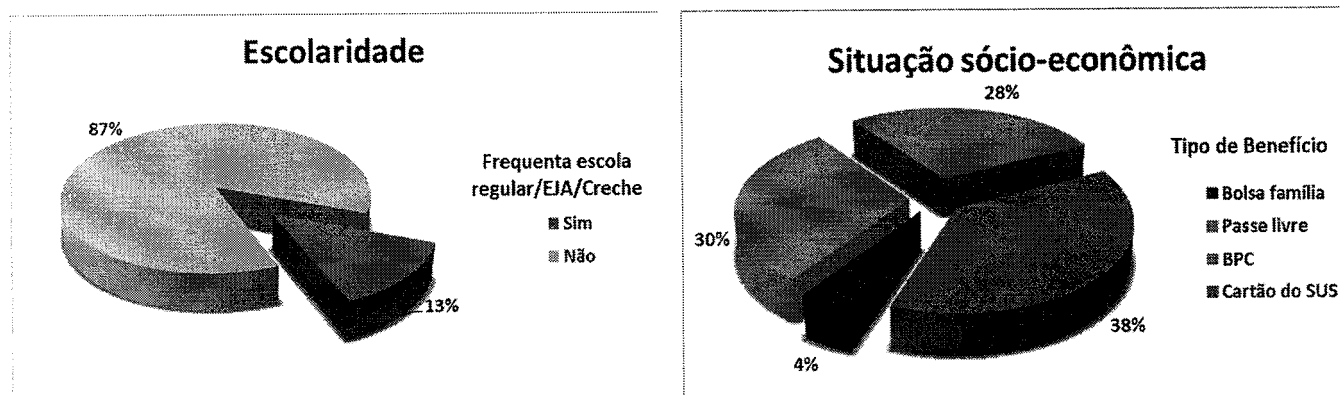
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



A APAE atende à todo o município de Vila Velha, que apresenta um extensão territorial que Ocupa uma área de 210,067 quilômetros quadrados, sendo que 54,57 quilômetros quadrados estão em perímetro urbano, e a população em 2015 foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 472 762 habitantes, o que faz do município o segundo mais populoso do Espírito Santo, atrás apenas da Serra.

Todos os bairros 92 bairros (fonte:«LEI Nº 4.707 DE 10 DE SETEMBRO DE 2008»), possuem coleta de lixo pelo menos uma vez na semana e todos são atendidos pelas linhas alimentadoras do Transcol e SANREMO(empresa municipal).

O município é essencialmente plano com poucas e baixas elevações. As famílias atendidas pela entidade estão em todas as regiões administrativas do município (o município é organizado em 5 regiões administrativas).



Os dados mesurados acima demonstram um perfil familiar de extrema pobreza com rendimento e gastos familiares que não ultrapassam a média de 01 salário mínimo acima de 60% do público atendido pela APAE de Vila Velha. Os dados demonstram que 1% ainda reside em residências de madeira e 39% em casas que variam de 1 a 5 cômodos.

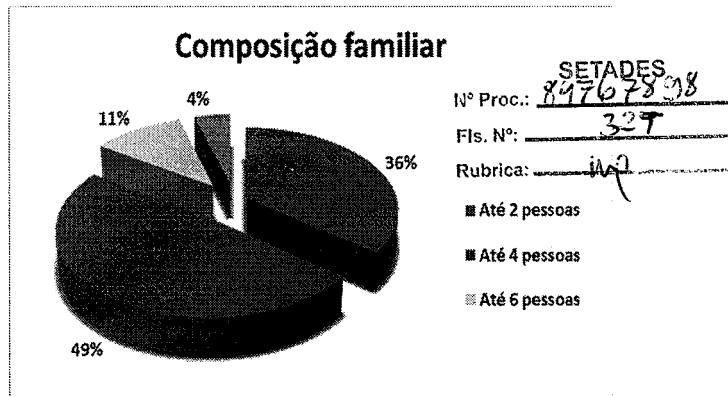
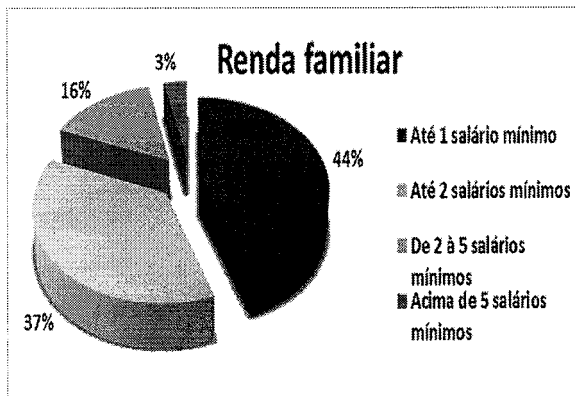
Vale observar que o município apresenta uma estrutura de saneamento, com abastecimento de água com 12 % das famílias atendidas pela APAE declarando ter ligações alternativas de rede de água, esgoto (em parte do território) e luz, contudo a situação econômica acarreta dificuldades na manutenção do fornecimento contínuo devido ao empobrecimento financeiro de uma parcela da população.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



Observamos ainda que o Sistema único de Saúde ainda é preponderante como única alternativa para as famílias em atendimento na entidade, vale ressaltar que as pessoas com deficiência intelectual, mesmo sem uso continuado de medicamentos requer em avaliações periódicas das equipes de serviço para a manutenção do desenvolvimento integral,

Passos fundamentais devem ser dados para mudar o quadro de marginalização dessas pessoas, como: alteração da visão social; inclusão comunitária; acatamento à legislação vigente; maiores verbas para programas sociais; uso da mídia, da cibercultura e de novas tecnologias.

Cabe a todos os integrantes da sociedade lutar para que a inclusão social dessas pessoas seja uma realidade brasileira no próximo milênio.

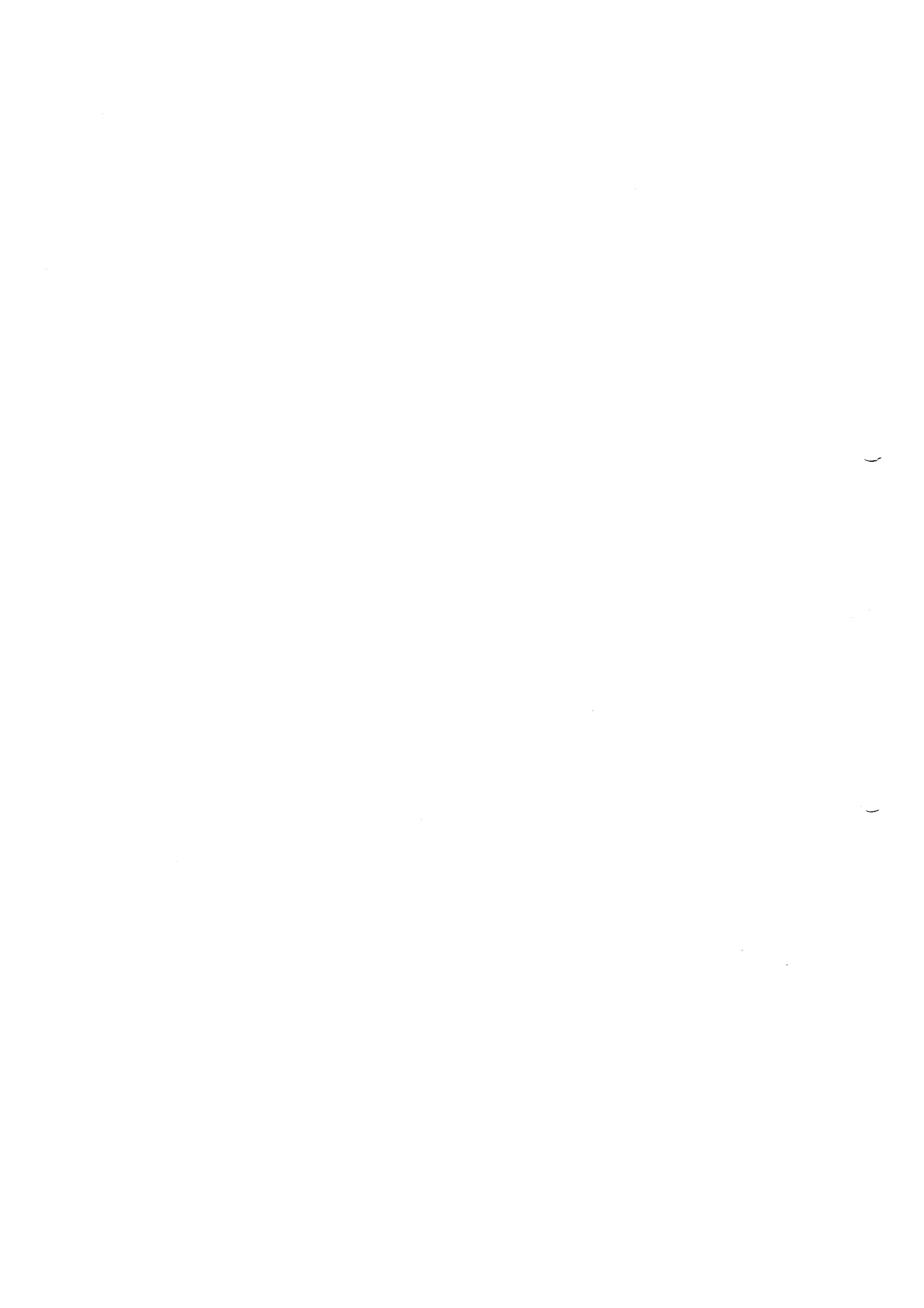
Na APAE de Vila Velha a capacidade instalada de cada Centro de atendimento é:

- CEACLIN: 3.000 atendimentos/mês,
- CAEE: 172 (cento e setenta e dois) alunos em idade escolar e/ou frequentando;
- CEAAS: 80 (cem) usuários com idade superior a 17 anos e as 560 famílias da APAE

APAE é essencialmente uma entidade social de Assistência Social, sendo o CENTRO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAAS a porta de entrada através do processo de triagem que consiste em uma avaliação multidisciplinar entre a *psicologia e serviço social* e, se necessário, a realização de exames complementares para definir a elegibilidade do usuário para atendimento na instituição através de hipótese diagnóstica e anamnese biopsicossocial, realizando os devidos encaminhamentos para inserção nos programas de atendimento e/ou outros serviços. O serviço de triagem se desenvolve da seguinte forma: *Pré-triagem e Triagem. A triagem se divide em: crianças de 0 a 6 anos ou crianças acima de 06 anos.*

O CEAAS, através da equipe de Assistentes Sociais, realiza o processo de acolhimento das famílias que estão entrando na instituição, o programa é voltado exclusivamente para as famílias das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e, visa acolher as demandas, orientar e informar sobre os projetos, programas e serviços desenvolvidos pela instituição. Seu objetivo principal é promover a inserção da família no espaço institucional. Nesse atendimento são recolhidas as cópias

Registrado Cart. Reg. P. Jurídicas (1º Ofício V.V.) sob nº 1-2.680 do Lv. A nº 29 CNPJ 05.768.616/0001-20 - Fed. Nac. APAES nº 1824
Inscrições: COMASVV nº 45, COMCAVV nº 33, CONEAS nº 084/2005, CNAS nº R0164/2006, Util. Públ. Mun. Lei nº 4.280 e Est. Lei nº 8.299



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,

Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



dos documentos pessoais, preenchida a ficha de matrícula e as autorizações e termos de compromissos, bem como informado a família sobre as normas institucionais, a agenda de horários e o plano terapêutico traçado para a pessoa com deficiência.

A partir desses momentos individuais e familiares, é realizada a inserção nos serviços ofertados pela entidade:

❖ CENTRO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAAS):

- Centro de Convivência;
- Núcleo Jurídico;
- Atendimento social à Família;
- Projetos Sociais: Grupos de Pais, Autodefensoria, Apoio as Famílias

❖ CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)

“DARCY PACHECO DE QUEIROZ”

❖ CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO (CEACLIN)

- Estimulação Precoce;
- Avaliação Diagnóstica;
- Serviço de Audiologia;
- Ambulatório;
- Serviço de habilitação e reabilitação.

SEADES
Nº Proc.: 84767898
Fls. Nº: 228
Rubrica: 100

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de serviços de terceiros (pagamento de aluguel, recursos humanos), custeio (gênero alimentício) e equipamentos permanentes (cpu's/ computador). Visando a melhoria da qualidade do atendimento na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Velha aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Manter os serviços da entidade por meio de cooperação técnica e financeira para a melhoria do atendimento socioassistencial a 560 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, no Centro de Atendimento de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Velha.

u

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



6.3. Objetivos específicos

- Captar recursos para pagamento de despesas de custeio para a instituição visando a manutenção da estrutura de atendimento;
- Desenvolver junto à pessoa com deficiência a responsabilidade, o senso crítico e o compromisso com suas atividades;
- Garantir a qualidade no atendimento prestado aos usuários;
- Contribuir para o desenvolvimento de autonomia e protagonismo social dos usuários;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Contribuir para a captação dos recursos da nossa da sede própria da entidade.

SETADES
Nº Proc.: 8470 2908
Fls. Nº: 329
Rubrica: 10

6.4. Público beneficiário da proposta

São beneficiadas 560 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla assistida pela APAE de Vila Velha e suas famílias, de forma direta.

São beneficiadas 2.800 pessoas de Vila Velha e suas famílias de forma indireta.

6.5. Justificativa

Segundo o Censo do IBGE de 2010, a população brasileira é de 190.755.799 pessoas, sendo que 23,9%, ou seja, 45,6 milhões possuem algum tipo de deficiência. Dentre essas, 2.617.025 (1,7%) possuem deficiência mental/intelectual.

O Censo de 2000 informava que a população com algum tipo de deficiência representava 14,5%. Podemos observar que a taxa cresceu 9,4%. Estima-se que o município de Vila Velha, com 393.941 habitantes, tenha cerca de 7.000 pessoas com deficiência intelectual. Isto posto, consideramos de extrema importância o desenvolvimento de ações na área da assistência social, oferecendo atendimento às pessoas com deficiência intelectual e famílias, como forma de auxiliá-las na reorganização de suas vidas social e familiar de modo saudável e inclusiva.

Faz-se necessário, portanto, o desenvolvimento de projetos que atendam as demandas de acolhimento trazidas por estas famílias, colocando em discussão suas dificuldades, suas expectativas e suas necessidades, mas, reforçando o lugar de protagonistas e de cidadãos que cada um deve ocupar. Tal compreensão coaduna-se com os objetivos previstos na Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 914, de 06/09/1993).

10



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,

Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



Sendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha uma instituição sem fins lucrativos, que há 15 anos vem prestando relevantes serviços a crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, nas áreas de assistência social, saúde e educação e atualmente sendo reconhecida como um *centro de referência no atendimento à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla* busca sempre novas formas de atender à crescente demanda e de promover a manutenção do trabalho hoje desenvolvido.

Nº Proc.: SETADES 21767898

Fis. Nº: 330

Os serviços oferecidos são executados por uma equipe multidisciplinar voltados para a estimulação, ~~reabilitação~~, bem como, orientação familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão sujeito de direito. O trabalho visa o desenvolvimento sistêmico, tanto cognitivo quanto de melhoria da qualidade de vida, como preconiza a **NOSSA MISSÃO**, que é:

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS Lei nº 8.742/1993), a APAE de Vila Velha pertence à proteção social básica, como uma *entidade de atendimento e defesa de direitos* prestando seus serviços de forma continuada, permanente e planejada, tendo como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se, principalmente, à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros), e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A APAE de Vila Velha vem se estruturando para ampliar seus serviços e implantar outros para garantir um atendimento de qualidade aos munícipes de Vila Velha com deficiência intelectual e/ou múltipla que, em sua maioria, vive em vulnerabilidade social.

Para realizar todas as atividades realizadas no **Centro de Atendimento de Assistência Social (CEAAS)**, bem como as outras desenvolvidas dentro do Centro de Atendimento Clínico (CEACLIN) e do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) a APAE necessita manter-se em pleno funcionamento e para tanto busca formas de custear seus serviços.

Tendo em vista que a APAE não possui sede própria, esta proposta visa o custeio das despesas com parte do aluguel da instituição para termos condição de continuarmos o atendimento das 533 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



Diante do exposto, propomos a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, formalizar este convênio com o objetivo de dar continuidade ao atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e sua família, visando proporcionar à melhoria da qualidade de vida e a inclusão social desta clientela através da oferta dos programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos pela APAE de Vila Velha.

SETADES
Nº Proc.: 84767898

Fis. Nº: 23

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Letícia Goldner Valim	Superior em Serviço Social	Assistente Social / coordenação	30 h
Andressa Lauvres da Silva	Superior em Serviço Social	Assistente Social	30 h
Martha Janete Azevedo de Souza	Superior em Artes Plásticas	Agente Educador	32 h
Heloisa de Oliveira Pimenta da Silva	Ensino Médio	Agente Educador	32 h
Bertilom Meira	Ensino Médio	Instrutor de Capoeira	20 h
Rosemary Bertulano da Assunção	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
Fernanda Gomes	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
Jairton Pereira	Ensino Médio	Motorista	35h
Ana Paula Barbosa dos Santos	Ensino médio completo	Auxiliar administrativo	40h
Giovana Coelho Almeida Caliman	Superior completo	Nutricionista	8h
Rafaela de Jesus Silva	Ensino médio completo	Auxiliar administrativo	40h
Renata Nichy Pereira Marques	Superior completo	Analista administrativo	40h
Elaine Esteves	Curso Técnico	Assistente de Comunicação	40 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A APAE de Vila Velha vem ao longo dos últimos 4 anos realizando pesquisa de satisfação com os seus centros de atendimento anualmente, esses dados são tabulados e são utilizados para revisar o plano de ação institucional do ano seguinte.

Procurando atender em maior detalhamento as legislações atuais implantamos ao final de cada atividade grupal com as famílias pesquisa de satisfação.

Vídeo avaliativo

Para atender as especificidades da entidade diretamente com a pessoa com deficiência intelectual, produzimos, anualmente, um vídeo com fotos de todas as oficinas, assim, em grupo, o vídeo é projetado e verbalmente e/ou gestos é feita a avaliação.

Utilizamos a imagem do próprio usuário, apresentada em slides. Com isso, proporcionamos o reconhecimento de si, facilitamos também, o reconhecimento da oficina a ser avaliada e garantindo uma maior atenção e interação com o conteúdo do vídeo avaliativo.

11

12

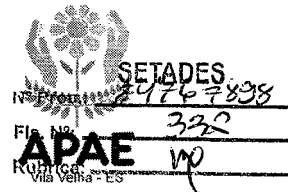
13

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



Temporizador longo é utilizado. Modificamos o tempo de exposição de cada slide. Ele foi aumentado pensando no melhor aproveitamento das informações do material audiovisual pela pessoa com deficiência. Assim, damos mais tempo para o usuário perceber-se e entender suas ações no vídeo, facilitando assim, a identificação da oficina.

Ícones escolhidos para o vídeo movimentam-se e são amplamente conhecidos. No intervalo de cada oficina, com o intuito de realizarmos a avaliação, utilizamos o “joinha” por ser um ícone amplamente conhecido. Eles aparecem no vídeo movimentando-se, assim a atenção dos usuários é estimulada pela imagem no vídeo.

No momento que o “joinha” para cima e para baixo aparecem ao fim de cada grupo de slides, é perguntado aos usuários se gostaram ou não da atividade apresentada e praticada na oficina. É solicitado a eles que gesticulem e/ou falem com o “joinha” para cima ou para baixo, conforme sua preferência. Para cima, se gostaram da oficina e para baixo, se não gostaram da oficina.

Amparados por estes recursos técnicos e inclusivos, pensados para melhor atender as especificidades da com a pessoa com deficiência intelectual letradas ou iletradas, realizamos as avaliações de maneira que todos os usuários participem expondo sua real e sincera opinião sobre o tema abordado.

Na recepção também temos uma **caixa de sugestão**. Além dos canais de comunicação **de mídia social, facebook, Instagram, e site**.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A APAE de Vila Velha resolveu inovar na sua comunicação com o público e lançou, em 05 de agosto de 2016, a marca **Bem Me Quer – APAE de Vila Velha**. Ofertando ao público em geral, produtos que expressem o trabalho realizado pela instituição no seu dia-a-dia e, com isso, aproximar as pessoas da realidade presente na vida dos indivíduos com deficiência intelectual e/ou múltipla.

A **Bem Me Quer** surgiu com o objetivo de arrecadar recursos financeiros independentes, além de buscar um melhor posicionamento e promoção da marca da APAE de Vila Velha - bem como do trabalho que ela desenvolve. Nossos usuários criam conteúdo expressivo 100% autoral que, posteriormente, são apresentados em produtos de design exclusivos, projetados pela equipe de desenvolvimento institucional e, produzidos, junto a fornecedores e parceiros.

A **Bem Me Quer**, hoje, já é uma realidade. A marca foi registrada junto ao INPI e a instituição vem participando desde o seu lançamento, em agosto último, de eventos com seus produtos, além da busca de licenciar os desenhos para grandes empresas do território nacional. A marca **Bem Me Quer** pertence a APAE de Vila Velha e todo recurso arrecadado por meio dela será destinado à melhoria do atendimento na instituição





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



6.9. Período de execução do objeto

Nº Proc.: SETADES 89707898

Fis. Nº: 333

Rubrica: VP

Início: **OUTUBRO/2019**

Término: **SETEMBRO/2020**

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manutenção da entidade através custeio de parte da infraestrutura pagamento de aluguel para a melhoria do atendimento socioassistencial a 560 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla		Valor (R\$): 36.929,94	
Indicador(es): 560 usuários atendidos semanalmente na APAE de Vila Velha/ES e suas famílias (560 pessoas diretamente - 2800 pessoas indiretamente)			
Metodologia de execução: Realizar o pagamento do aluguel mês a mês. Finalizar o processo de doação do terreno e buscar o financiamento para as fases da obra			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Custear 6 meses do aluguel	36.929,94	Outubro/19	Março/20

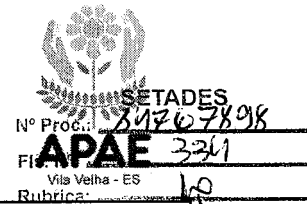
META 2: Manter o acompanhamento técnico diário com o do técnico já contratado do centro de convivência dos 100 usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos trabalhadores do suas que dele fazem parte, que são atendidos na Apae.		Valor (R\$): 57.353,04	
Indicador(es): 100 usuários atendidos semanalmente/direto/semanal e 500 familiares de forma indireta			
Metodologia de execução: Realizar atendimentos em grupo com os usuários. Planejamento semanal com os trabalhadores do SUAS. Relatórios e divulgação das ações. Representação nos conselhos de direito. Reuniões com as famílias. Atendimento social com as famílias quando necessário.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Custeio mensal dos valores de salário e encargos, durante 12 meses	57.353,04	Outubro/19	Setembro/20
2.2. Planejamento e execução das atividades pertinentes ao técnico		Outubro/19	Setembro/20
2.3. Relatório de atendimentos das atividades executadas pelo técnico		Outubro/19	Setembro/20

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



Meta 3: Disponibilizar alimentação para 100 usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos		Valor (R\$):5.716,76	
Indicador(es): 100e usuários atendidos semanalmente			
Metodologia de execução: realização de cotação de preços e aquisição dos alimentação complementar de acordo com a necessidade de utilização e planejamento das refeições diárias, sendo armazenado em local adequado.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1.cotação de preços 3.2 aquisição da alimentação complementar 3.3 armazenamento em local adequado	5.716,76	outubro/19	setembro/20
3.4. Preparação e oferta dos alimentos aos usuários		outubro/19	setembro/20

Meta 4: Adquirir cpu's para atendimento a 100 usuários em oficinas socioeducativas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos scfv.		Valor (R\$):10.000,00	
Indicador(es): 100 usuários atendidos semanalmente na oficina de informática. Número de cpu's adquiridos			
Metodologia de execução: realização de cotação de preços atualizados, aquisição das cpu's de acordo com o plano de aplicação e desenvolvimento das atividades de informática com os novos cpu's.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Cotação de preços 4.2 Aquisição das cpu's	10.000,00	outubro/19	Setembro/19
4.3 instalação do equipamento		outubro/19	Setembro/19
4.4 Utilização dos equipamentos nas oficinas 4.5 Elaboração de relatório de atendimento das atividades executadas pela oficina de informática para atendimento ao monitoramento e prestação e contas.		outubro/19	setembro/20

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 5.716,76		R\$ 5.716,76
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 36.929,94		R\$ 36.929,94
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 57.353,04		R\$ 57.353,04
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 109.999,74		R\$ 109.999,74

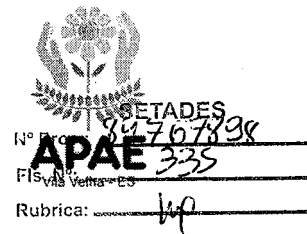
10/10/10

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Linguiça de frango	KG	54	12,59	679,86
Chã de dentro	KG	48	24,81	1.190,88
Fígado	KG	70	11,32	792,40
Pernil sem osso	KG	66	11,62	766,92
Carne em Cubos	KG	70	15,29	1.070,30
Linguiça de Pernil	KG	34	13,85	470,90
Carne Bovina Seca	KG	35	21,30	745,50
Subtotal				R\$ 5.716,76

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel	unid	06	R\$ 6.154,99	R\$ 36.929,94
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social / coordenação	Pessoa	12	R\$ 4.779,42	R\$ 57.353,09
Subtotal				R\$ 57.353,04

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CPU completa	Unidade	04	2.500,00	10.000,00
Subtotal				R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

R\$ 109.999,74

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020
		R\$ 109.999,74			
Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020
Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020

[assinatura]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,

Vila Velha - ES, CEP. 29.100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br

84767898
4B
APAE
Vila Velha - ES

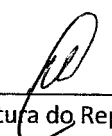
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

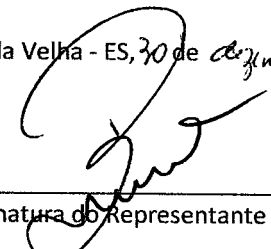
Vila Velha - ES, 30 de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vila Velha - ES, 30 de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 84767898
Fls. 484
Rub. 12

TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/048/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VELHA
- APAE VILA VELHA

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.378.277-30, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VELHA - APAE VILA VELHA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.768.616/0001-20, com sede à Rua Cabo Ailson Simões, 1050, CEP 29.101-325, Centro, Vila Velha, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Srª. MARIA DAS GRAÇAS VIMERCATI, portadora da CI nº 566.107, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 764.625.877-68, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84767898 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de serviços de terceiros (pagamento de aluguel, recursos humanos), custeio (gênero alimentício) e equipamentos permanentes (cpu's/ computador), visando a melhoria da qualidade do atendimento na Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE de Vila Velha aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nº Proc. 84767898
Fls. 485
Rub. mg

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$109.999,74 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$109.999,74 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 335043 / 445042 R\$: 109.999,74

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Nº Proc. 84767898
Fls. 487
Rub. ms

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 84767898
Fls. 488
Rub. *mg*

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.


BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


MARIA DAS GRAÇAS VIMERCATI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA N.º 101-S, 16 de Janeiro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e, **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.554-R de 28 de julho de 2010, alterado pelo Decreto nº 2624-R, de 23 de novembro de 2010, que regulamentou os critérios de avaliação para fins de aprovação em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que os servidores relacionados abaixo, foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta no processo administrativo individual;

RESOLVE:

DECLARAR estável, na forma dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 46 de 31 de janeiro de 1994, c/c o Art. 23 do Decreto nº 2624-R/2010, os servidores efetivos, conforme discriminado abaixo, a partir da respectiva data.

INSPETOR PENITENCIÁRIO

FUNCIONAL	SERVIDOR	ESTABILIDADE
166428	ANDERSON LOPES TOBIAS	20/05/2019
3801594	CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR	25/08/2019
3802930	FABIANA BERGAMIN	29/08/2019
2805286	MARCOS ANTONIO HACKBART	08/09/2019
2585154	PAULO SERGIO DE SOUZA	25/06/2018
3813380	RONEY MARQUES RODRIGUES	27/10/2019
2767970	SINDALVA MEIRA CONCEIÇÃO	12/09/2019

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 555992

PORTARIA N.º 104 - S, de 16 de Janeiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação, por conveniência administrativa.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 556045

PORTARIA N.º 100 - S, de 16 de Janeiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **FLAVIANO DA SILVA LIMA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3949206, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 15/01/2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 556048

PORTARIA N.º 102 - S, de 16 de Janeiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição

Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **HIGOR BARBOSA PEREIRA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3934241, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 06/01/2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 556049

PORTARIA N.º 080-S, de 16 de Janeiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, os contratos dos Inspetores Penitenciários, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 10/01/2020.

ANDERSON DOS SANTOS JUVENATO - 3223590

ROMULO DUTRA BOTTECCHIA - 378851

PAULO HENRIQUE MARQUES NASCIMENTO - 3243885

CLAUDIO ROSA DE ALMEIDA - 3642399

ADRIANO ROZA MEDEIROS - 3792234

JANDERSON WAGNER LUZ - 3355241

MÁRCIO GOMES LIBARDI - 3409333

JOCENAN ROSA FIRMINO - 3409279

FERNANDO MARTINS RIBEIRO - 3043347

ADEMIR ALBINO NASCIMENTO - 3573680

AUCIMAR CORREA CARDOZO - 3061450

MARIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ - 3289478

ANDRÉ RICARDO ANDREATI - 3110630

ISAIAS DE JESUS CHAGAS - 3044009

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS - 3077756

JOÃO DE ANDRADE DUTRA - 2792605

LUCIANO ALVES SALATIEL - 3211975

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 556053

PORTARIA N.º 022-S, de 07 de Janeiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, **resolve:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b",

da Lei Complementar nº 46/94, **ELISA BARINA ARAUJO**, NF. 3400840, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 16/01/2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 556088

PORTARIA N.º 079-S, de 10 de Janeiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, **resolve:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **EDUARDO POMAROLLI RAPOSO**, NF. 3852628, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 10/01/2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 556091

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 091-S de 15/01/2020, publicada no D.O.E de 16/01/2020, que Designou para FG-CE, **CHARLES DOS SANTOS NICOLAU**, NF. 3187101.

Onde se lê:

..., no(a) Centro de Detenção Provisória de Viana II - CDPV II,...

Leia-se:

..., no(a) Penitenciária Agrícola do Espírito Santo - PAES,...

Vitória, 16 de Janeiro de 2020.
Protocolo 555867

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/048/2019

Processo nº.: 84767898

Registro SIGEFES: 190246

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha - APAE Vila Velha

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 109.999,74 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2020.

centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555986

Resumo do Termo de Fomento SETADES/072/2019

Processo nº.: 85868744

Registro SIGEFES: 190335

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ponto Belo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo adaptado para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42. **Fontes:** 101 e 301.

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555988

Resumo do Termo de Fomento SETADES/046/2019

Processo nº.: 84726814

Registro SIGEFES: 190241

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso Abrigo de Luz

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$1,46 (um

real e quarenta e seis centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 556025

Resumo do Termo de Fomento SETADES/041/2019

Processo nº.: 84790334

Registro SIGEFES: 190249

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica, contas de água, luz e telefone, visando à melhoria nos serviços prestados aos usuários da entidade.

Valor: R\$ 20.015,52 (vinte mil quinze reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 556042

Resumo do Convênio nº 001/2019

Processo nº 85002003

Registro SIGEFES: 190323

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Município de Guaçuí. **Objeto:** Aquisição de equipamento para atender Centro do Idoso no município.

Valor: R\$ 20.063,49 (vinte mil

sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 63,49 (sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) a título de contrapartida do Conveniente.

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/12/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42 **Fonte:** 0101

Gestor Titular: Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641

Gestor Suplente: Aline Suelen Damásio - Matrícula nº 3737080

Vitória, 30 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 556019

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 005-S, de 16 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARGARETH ZUCOLOTTI MIOSSI TABACHI**, nº funcional 1521586, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Grupo Financeiro Setorial - QCE-05, em substituição a servidora **MARIA SCHMIDT**, nº funcional 478584,

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL C.T.I.

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 01/2020

Aprova a correção dos coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - SITRIP.

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CTI, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 7º alínea III do Decreto nº 3.186- N de 24 de julho de 1991;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 88050726/2019 - CETURB/ES que analisa a recomposição da tarifa em face às alterações nos componentes de custos do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

Considerando, por fim, a decisão aprovada em reunião do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal - CTI, realizada em 16/01/2020;

RESOLVE:

APROVAR o reajuste dos coeficientes tarifários no valor percentual acumulado de **3,98%** (três vírgula noventa oito por cento), **com vigência a partir de zero hora do dia 19/01/2020**, na forma do quadro que segue:

SERVIÇO	COEFICIENTES VIGENTES JAN/19	IGP-M ACUMULADO Dez/16 a Nov/18	COEFICIENTES ATUALIZADOS IGP-M
Convencional Piso I	0,2565952	3,98%	0,266821

por motivo de férias, no período de 20/01/2020 a 03/02/2020.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 555985

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0422/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 87483009.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Lúna-ES, CNPJ/MF: 27.167.394/0001-23.

OBJETOS: 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 75cv, e 01(uma) Plana Agrícola Dianteira. Vitória-ES, 30 de dezembro de 2019.

Paulo Roberto Foleto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 556066

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: IDAF

CONTRATADO: BILOGISTICA SOLUÇÕES EM LOGISTICA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 18/01/2020.

VALOR: R\$ 34.950,16 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)

Nº DO PROCESSO: 82084645

Vitória-ES, 02 de janeiro de 2020.

Fabrice Fardin

Diretor-Presidente em exercício

Protocolo 555823

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA O CARGO
DE INSPETOR PENITENCIÁRIO -
EDITAL Nº 001/2019
NOTA DE EXCLUSÃO**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, considerando Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para o cargo de Inspetor Penitenciário Edital 001/2019, bem como disposto na *Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015*, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota de exclusão, referente a Região SUL - Masculino, da classificação 001 a 050.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2020

**ALESSANDRO FERREIRA DE
SOUZA**

Subsecretário para Assuntos Penais
Protocolo 566794

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA O CARGO
DE INSPETOR PENITENCIÁRIO -
EDITAL Nº 001/2019
NOTA DE EXCLUSÃO**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, considerando Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para o cargo de Inspetor Penitenciário Edital 001/2019, bem como disposto na *Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015*, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota de exclusão, por não comparecimento para assinatura de contrato, referente a Região NORTE - Masculino, da classificação 001 a 200.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2020

**ALESSANDRO FERREIRA DE
SOUZA**

Subsecretário para Assuntos Penais
Protocolo 566798

**RESUMO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 039/2017**

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

CONTRATADA: VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do Contrato nº 039/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 04/03/2020, podendo ser rescindido quando da conclusão de novo procedimento licitatório.

1.2 Alterar a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Sétima, subitem 7.1, referente aos recursos necessários ao pagamento das despesas para o exercício de 2020, a contar de 01/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Atividade: 10.46.101.14.421.0053.2119 - Manutenção do Sistema Prisional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0101

Fonte: 0.1.07.000000

1.3 Alterar a tabela constante no Anexo I do 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 039/2017, por acordo entre as partes, para conceder desconto no valor unitário dos itens, Lanche da Tarde e Alimentação Complementar 02, a contar de 04/03/2020.

VALOR GLOBAL BRUTO ESTIMADO: R\$ 6.666.078,95 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

VALOR GLOBAL LÍQUIDO ESTIMADO: 5.536.469,65 (cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A t i v i d a d e :

10.46.101.14.421.0053.2119

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 107

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 73693561

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado da Justiça
para Assuntos Administrativos

Protocolo 566728

**RESUMO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2017**

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

CONTRATADA: ALIMENTARES REFEIÇÕES EIRELI.

OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 03/03/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, tão logo a conclusão de novo procedimento licitatório.

VALOR TOTAL BRUTO ESTIMADO: R\$ 2.379.026,20 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, vinte e seis reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL LÍQUIDO ESTIMADO: 1.974.109,80 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, cento e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A t i v i d a d e :

10.46.101.14.421.0053.2119

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 107

PROCESSO Nº: 73735230

Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Protocolo 566780

**RESUMO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 035/2017**

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

CONTRATADA: ALIMENTARES REFEIÇÕES EIRELI.

OBJETO: 1.1- Alterar o § 1º da Cláusula Terceira - Do Valor para crescer 24,79% (vinte e quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) no valor inicial atualizado do contrato, passando o presente a vigorar com o valor estimado global bruto de R\$ 10.249.246,08 e líquido de R\$ 8.510.916,38. **1.2-** Alterar a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Sexta, subitem 6.1, referente aos recursos necessários ao pagamento das despesas para o exercício de 2020, a contar de 01/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Atividade: 10.46.101.14.421.0053.2119 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 0101

Fonte: 0.1.07.000000

1.3- ALTERAR a tabela constante no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato nº 035/2017, por acordo entre as partes, para conceder desconto no valor unitário do item Alimentação Complementar 02 e Alimentação Complementar 4, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 65566068

Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Protocolo 566732

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social
- SETADES -
ERRATA**

No Resumo do Termo de Fomento Nº 048/2019, processo nº. 84767898, publicado no DIOES em 14/02/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio com serviços de terceiros e recursos humanos para melhoria do atendimento na Associação de Pais e Amigos - APAE de Vila Velha com 560 usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Com isso, visamos a melhoria da qualidade dos atendimentos".

Gestor Titular: Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula 3859282".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de serviços de terceiros (pagamento de aluguel, recursos humanos), custeio (gênero alimentício) e equipamentos

permanentes (CPU's/computador) visando melhoria do atendimento na Associação de Pais e Amigos - APAE de Vila Velha aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social."

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula 3853349".
Vitória, 28 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 566622

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Uso do Cadastro Único - Processo SETADES Nº 2020-65BG5.

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES.

OBJETO: Disciplina a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal pela Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, exclusivamente para o Cartão Reconstrução ES.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MDS Nº 501, de 29 de novembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Subsecretária, Sandra Shirley de Almeida, CPF nº 351.575.226-87, pela Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Bruno Lamas Silva, CPF 071.378.277-30.

Protocolo 566645

**EXTRATO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO**

Ata Registro de Pregos 004/2019

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Contratado: INDUSTRIA DE COMÉRCIO E COLCHÕES POLAR
Ordens de Fornecimento de nº 028/2020.

Objeto: aquisição de 179 colchões para o município de **JERÔNIMO MONTEIRO**, processo nº 2020-46JN2, no valor de R\$ 20.048,00 (vinte mil e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:
20.47.901.08.244.0191.2204 ;
Natureza da Despesa 3.3.90.32 -
Fonte 0101.

Nota de empenho:

2020NE00300.

Gestora: Clerismar Lyrio Suplente:

Andressa Tavares Corrêa.

Em 28 de fevereiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social - SETADES

Protocolo 566536

